



UBIQUE PATRIA MEMOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco  
01  
DILEGIS

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596  
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: <b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024</b>
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: <b>VER. ISMAEL MACHADO</b>
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO:  <b>Dispõe sobre a organização para a participação do Município de Rio Branco/Ac no Programa Rede Humanizada de Apoio a Meninos e Meninas – RHUAMM, no âmbito do Municipal e dá outras providências.</b>
AUTOR:	
ASSUNTO:	

## ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete do Vereador Ismael Machado



## PROJETO DE LEI 13 /2024

**Institui por meio desta lei municipal, a organização para a participação do Município de Rio Branco/Ac no Programa Rede Humanizada de Apoio a Meninos e Meninas – RHUAMM, no âmbito do Municipal e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte LEI:**

O programa RHUAMM (Rede Humanizada de Apoio a Meninas e Meninos), coordenado pelo Núcleo da Cidadania da Defensoria Pública do Acre, foi lançado com o objetivo de ampliar as ações preventivas e de apoio a crianças em situação de violência ou que tiveram seus direitos violados.

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá participar como membro integrante do Programa e, conseqüentemente, obrigado a disponibilizar profissionais do quadro efetivo das diferentes secretarias, tais como a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para atuarem de forma articulada no programa RHUAMM, que é executado pela Defensoria Pública do Estado do Acre.

Parágrafo único. A atuação conjunta entre a Defensoria Pública e o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir uma resposta eficaz e abrangente aos casos de violência e violação de direitos enfrentados pelas crianças em situação de vulnerabilidade. A disponibilização de profissionais de diferentes secretarias visa promover um atendimento integrado e avançado, com foco na identificação, prevenção e intervenção em casos de violação de direitos.

Art. 2º Os profissionais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal deverão atuar de forma colaborativa e em cooperação estreita com a Defensoria Pública do Estado do Acre no desenvolvimento e execução das ações do programa RHUAMM. Essa atuação conjunta visa fortalecer a proteção e o amparo às crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo uma abordagem mais abrangente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as diferentes secretarias envolvidas, garantindo uma atuação conjunta e eficiente no programa RHUAMM. Essa articulação deve incluir a troca de informações, o



Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete do Vereador Ismael Machado



compartilhamento de recursos e a definição de estratégias conjuntas para a proteção das crianças em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A execução do programa RHUAMM, implantado pela Defensoria Pública do Estado do Acre, é de responsabilidade desta instituição, porém, para compor uma equipe técnica, é necessário uma parceria da Prefeitura de Rio Branco/AC, que disponibilizará profissionais do quadro efetivo das diferentes instituições, dentre esses: assistente social, psicólogo e professor.

A união dessas instituições permite uma abordagem mais completa e adequada, considerando a expertise e os recursos disponibilizados para cada uma delas. A Defensoria Pública, como entidade responsável pela execução do programa RHUAMM, traz consigo o conhecimento jurídico e a atuação em defesa dos direitos das crianças. Já a Prefeitura de Rio Branco, por sua vez, contribui com profissionais envolvidos e recursos necessários para a implementação e execução das ações.

A articulação entre as diferentes secretarias e instituições da rede de proteção permite uma abordagem mais abrangente e integrada, garantindo que as crianças vítimas recebam o suporte necessário e tenham seus direitos protegidos de forma efetiva. Além disso, a proposta também prevê a inclusão de atividades de formação anual na Secretaria Municipal de Educação, visando capacitar os profissionais das escolas para lidar com essas situações, fortalecendo ainda mais a atuação da rede de educação.

Dessa forma, a proposta de lei municipal busca estabelecer bases para uma atuação mais eficiente e colaborativa entre as diferentes instituições da rede de proteção,

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação

Rio Branco - AC, 29 de maio de 2024.

  
ISMAEL MACHADO  
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete do Vereador Ismael Machado



### **Justificativa**

A justificativa para a proposta de lei baseia-se na necessidade de fortalecer a rede de proteção às crianças vítimas, promovendo uma atuação integrada e eficaz entre as diferentes instituições da rede, envolvendo a prevenção, identificação e intervenção em casos de violação de direitos. Além disso, a inclusão da atividade de treinamento anual na Secretaria Municipal de Educação busca garantir que os profissionais estejam devidamente preparados e atualizados para lidar de forma adequada com as situações que envolvem violação de direitos e violência sofridas pelas crianças.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**



OF/CMRB/DILEGIS/Nº196/2024

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Fábio Araújo**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a organização para a participação do Município de Rio Branco/AC no Programa Rede Humanizada de Apoio a Meninos e Meninas – RHUAMM, no âmbito do Municipal e dá outras providências”**. de autoria do Vereador Ismael Machado

Atenciosamente,

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/N°.427/2024

Rio Branco, 13 de junho de 2024.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do vereador Ismael Machado que "Dispõe sobre a organização para a participação do município de Rio Branco/AC no programa rede humanizada de apoio a meninos e meninas – RHUAMM, no âmbito do municipal e dá outras providências".

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

**Ver. Fábio Araújo**  
Presidente em Exercício - CMRB

RECEBIDO EM 13/06/24  
DILEGIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 13/2024**


**AUTOR:** Vereadora Elzinha Mendonça

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a organização para a participação do Município de Rio Branco/Ac no Programa Rede Humanizada de Apoio a Meninos e Meninas – RHUAMM, no âmbito do Municipal e dá outras providências.

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 13 de junho de 2024.

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**